Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonl.ne.com.br

LEI Nº 2.470, DE 24 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a criação e comemoração, em âmbito municipal, do **DIA DA COMUNIDADE ITALIANA** e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1º Fica instituido no Municipio de Laranjal Paulista, o dia **2 de junho** como sendo o **"Dia da Comunidade Italiana".**

Art. 2º A data referida no *caput* do artigo deverá ser condignamente comemorada.

§1º As comemorações implícitas no *caput* deste artigo, não visarão lucro e, obrigatoriamente, envolverão as escolas do Municipio e o Circulo Ítalo-Brasileiro di Laranjal Paulista, que enfatizarão a importância do Dia Mundial da Comunidade Italiana.

§ 2º Nada impede que associações, clubes de serviços e/ou a iniciativa particular participem ou contribuam para com o maior brilhantismo da data que objetiva o resgate da cultura dos nossos antepassados.

Art. 3º O Poder Executivo, anualmente, lembrará os envolvidos para a celebração da data instituida pela presente lei e supervisionará a sua programação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 59, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente